

RESOLUÇÃO CAN 09/2025

Altera a redação do Artigo 1º, alínea “c” e “g”, da Resolução CAN 05/2025, que dispõe sobre o período de transição para a implementação do Programa Educativo atualizado dos Escoteiros do Brasil.

Considerando:

- a) Os dispostos na Resolução CAN 05/2025, que estabelecem o período de transição para a implementação do Programa Educativo atualizado;
- b) A necessidade de readequação do cronograma de disponibilização dos materiais educativos, de modo a assegurar maior qualidade editorial, técnica e pedagógica.

O Conselho de Administração Nacional (CAN) da UEB, fazendo uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a redação da alínea “c” do Artigo 1º da Resolução CAN 05/2025, que passa a vigorar com o seguinte texto:

c) Materiais Educativos – A disponibilização dos materiais físicos e digitais do Programa Educativo atualizado obedecerá ao seguinte cronograma:

I – Manuais dos Escotistas:

- Ramo Filhotes (9 capítulos)
- Ramo Lobinho (10 capítulos)
- Ramo Escoteiro (10 capítulos)
- Ramo Sênior (10 capítulos)
- Ramo Pioneiro (10 capítulos)

Versão digital: até 15 de outubro de 2025;

Versão impressa: até 1º de fevereiro de 2026.

II – Guias de Bolso (jovens):

- Ramo Lobinho
- Ramo Escoteiro
- Ramo Sênior
- Ramo Pioneiro

Versão digital: até 15 de novembro de 2025;

Versão impressa: até 1º de fevereiro de 2026.

III – Guia de Especialidades e Insígnias (jovens):

- Ramos Lobinho e Escoteiro

- Ramos Sênior e Pioneiro

Versão digital: até 1º de dezembro de 2025;

Versão impressa: até 1º de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Alterar a redação da alínea “g” do Artigo 1º da Resolução CAN 05/2025, que passa a vigorar com o seguinte texto:

g) A partir da disponibilização dos Materiais Educativos previstos no item "c", as Unidades Escoteiras Locais que forem abertas deverão, obrigatoriamente, aplicar o Programa Educativo atualizado, conforme orientações da Diretoria Executiva Nacional, das Regiões Escoteiras e do Escritório Nacional.

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução CAN 05/2025.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Curitiba/PR, 11 de setembro de 2025.



Alexandre Braga Buzi

Presidente do Conselho de Administração Nacional